SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000849080-66 de 05/12/2017.
Sujeito Passivo: MARIA APARECIDA SILVA 93768214672
IE: 002.030003.00-61
End.: Avenida Augusto de Lima n° 1400 – Stand 317 – Barro Preto.
CEP 30.190-003 – Belo Horizonte – Minas Gerais.
Sujeito Passivo: MARIA APARECIDA SILVA
CPF: 937.682.146-72
End.: Rua Bolivar n° 558 – Bairro União.
CEP 31.170-670 – Belo Horizonte – Minas Gerais.
Manhuaçu, 14 de dezembro de 2017.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe AF Manhuaçu/SRF/Ipatinga.

SRF I Ipatinga/AF/2º Nível/Manhuaçu
Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovada pelo Decreto Estadual nº 44.747/08, ficam o sujeito passivo, coobrigado e fiador abaixo identificados, intimados do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Nos termos do art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto no inciso II do art. 4º, da Instrução Normativa SCT 001, de 03 de fevereiro de 2006, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do sócio - administrador, Nilo Campos Cocato, no polo passivo da autuação PTA – TERMO DE AUTODNÚNCIA, acima citado, uma vez que, conforme documentos anexos, e verificação, comprovou-se a participação do sócio no exercício das atividades do contribuinte do período denunciado pelo Termo de Autodenuncia, no cadastro da SEF/MG. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal. Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, para pagamento/parcelamento previstas na legislação. Intimados também, do Parcelamento n° 12.049265100.18, o qua1 faz parte do Processo Tributário Administrativo PTA 05.000262427-38 sujeito passivo SUPERMERCADO IRMÃOS COCATO LTDA ME, I.E. 461.346390.00-07, foi CONSIDERADO PARCELAMENTO DESISTENTE, com posterior CALCULO DO SALDO REMANESCENTE, tendo em vista a não quitação das quatro parcelas consecutivas, 04, 05, 06 e 07, vencidas nos meses de 09 – 10 – 11 e 12/2016. O processo permanecerá nesta Administração Fazendária por 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste ofício, para fins de regularização por parte do contribuinte. Após o prazo de 10 (dez) dias, em conformidade com o artigo 13, da Resolução 4563/2013 de 04/07/2013 (RPTA), o processo será encaminhado à Advocacia Regional do Estado Ipatinga para prosseguimento à cobrança da Inscrição em Dívida Ativa e Execução Judicial. Para quaisquer esclarecimentos gentileza comparecer à Administração Fazendária de Manhuaçu, Praça Cordovil Pinto Coelho, n° 145, Centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO N° 05.000262427-38 de 06.04.2016.
SUPERMERCADO IRMÃOS COCATO LTDA - ME
Inscrição Estadual – 461.346390.00-07
Endereço – Rua das Flores n° 13. Bairro Glaura.
35.408-000 – Ouro Preto – Minas Gerais.
LUIZ AUGUSTO COCATO
CPF – 265.714.556-68
Endereço – Rua da Praia s/n°. Bairro Glaura.
35.408-000 – Ouro Preto – Minas Gerais.
NILO CAMPOS COCATO
CPF – 063.371.316-30
Endereço – Rua das Flores n° 33. Bairro Glaura/Centro.
35.408-000 – Ouro Preto – Minas Gerais.
Manhuaçu, 14 de dezembro de 2017.
Vera Lúcia da Cruz – MASP 335.354-7.
Chefe da AF/2º Nível/ Manhuaçu – SRF Ipatinga

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu
Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000928301.01 de 13/12/2017.
Sujeito Passivo: HOT PIZZA LTDA – ME
IE: 702.236.096.00-50.
End.: AV. Getulio Vargas, 3.243 – bairro Tubalina.
CEP 38.412-066 – Uberlandia – Minas Gerais.
Sujeito Passivo: RONALDO DIVINO DOS SANTOS
CPF: 496.045.626-49.
End.: Rua Alonso Fortuoso Pinho, 358 – Bairro Maria Rezende.
CEP 38.401-851 – Uberlandia – Minas Gerais.
Manhuaçu, 14 de dezembro de 2017.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu
Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000932506.80 de 13/12/2017.
Sujeito Passivo: HOT PIZZA LTDA – ME
IE: 702236096.01-30.
End.: Av. José Fonseca e Silva, 3.412 – bairro Luizote de Freitas.
CEP 38.414-387 – Uberlandia – Minas Gerais.
Sujeito Passivo: RONALDO DIVINO DOS SANTOS
CPF: 496.045.626-49.
End.: Rua Alonso Fortuoso Pinho, 358 – Bairro Maria Rezende.
CEP 38.401-851 – Uberlandia – Minas Gerais.
Manhuaçu, 14 de dezembro de 2017.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

SRF I Ipatinga/DFT/2º Nível/Manhuaçu
Ficam os sujeitos passivos abaixo identificados, intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento / parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA / AUTO DE INFRAÇÃO - CONTENCIOSO a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Administração Fazendária situada na Praça Cordovil Pinto Coelho, 145, centro, Manhuaçu, Minas Gerais.
PTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 01.000932696.74 de 13/12/2017.
Sujeito Passivo: HOT PIZZA LTDA – ME
IE: 702236096.02-11.
End.: Rua São José, 33 – bairro Tubalina.
CEP 38.412-086 – Uberlandia – Minas Gerais.
Sujeito Passivo: RONALDO DIVINO DOS SANTOS
CPF: 496.045.626-49.
End.: Rua Alonso Fortuoso Pinho, 358 – Bairro Maria Rezende.
CEP 38.401-851 – Uberlandia – Minas Gerais.
Manhuaçu, 14 de dezembro de 2017.
Marcelo Nunes de Souza - MASP: 668-332-0
Delegado Fiscal de Trânsito de Manhuaçu

15 1041070 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000899804.82
Autuados: PIZZARIA FGS EIRELI - ME
IE: 002.681658.00-95
CNPJ: 23.906.661/0001-86
Rua Luiz Pongelupe, 290, Cardoso/Barreiro, Belo Horizonte-MG e FERNANDA GONCALVES DA SILVA, CPF: 080.056.836-26,
Rua Capela, 56, Miramar/Barreiro, Belo Horizonte - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23906661/05367210/131117, lavrado em 13/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.000899804.82. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de março de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.000931980.68
Autuados: Planejar Industria e Comercio de Moveis Ltda - Me
IE: 002.121942.01-31
CNPJ: 07.984.857/0002-13
Av. Barao do Rio Branco, 1549, Loja, Centro, Juiz de Fora–MG e Eunice dos Santos Antunes Pascoal, CPF: 805.575.626-00,
Rua Uba, 203, Apt 301, Democrata, Juiz de Fora–MG.
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2017.
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Atos do Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora
Carlos Gustavo Baeta Damasceno
ATO Nº 027/2017
DISPENSA da função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, a servidora MARTA INOCÊNCIA DOS SANTOS NUNES, Servidora Municipal, do município de Presidente Bernardes/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 30/11/17.
ATO Nº 028/2017
DESIGNA para exercer a função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, os servidores LETÍCIA APARECIDA BADARÓ, Servidora Municipal, do município de Presidente Bernardes/SRF I/Juiz de Fora, a partir de 01/12/17.
ATO Nº 029/2017
DESIGNA EM SUBSTITUIÇÃO, para responder pela função de coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE Nº 98, de 17/9/2011, os servidores:
- DENISE ARRUDA RODRIGUES RINCO, Servidora Municipal, do município de Tocantins/SRF I/Juiz de Fora, no período de 2 a 24 de janeiro de 2018, em que a titular Virgilina Costa Meireles, Servidora Municipal, se encontrará em férias regulamentares;
- SINVAL ALVES DUARTE FILHO, Servidor Municipal, do município de Itamarati de Minas/SRF I/Juiz de Fora, no período de 11 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018, em que o titular José César Vieira Ferraz, Servidor Municipal, se encontra em férias regulamentares.
Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2017.
CARLOS GUSTAVO BAETA DAMASCENO
Superintendente Regional da Fazenda I / Juiz de Fora

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL/ALEM PARAIBA
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento /impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada À Pça. Presidente Vargas, nº 02, Centro – Além Paraíba – MG.
PTA: 01.000888763-98
CPF: 570.788.747-49
Coobrigado: Jose Manoel Gonçalves Simões
Endereço: Rua Pedro Simão, 125 – Bairro: Fonseca – Santo Antonio de Pádua – RJ – CEP: 28470000
Além Paraíba, 14 de dezembro de 2017
Roselis Teixeira Gomide – Chefe da Administração Fazendária 2º Nível Além Paraíba/ Em Designação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA/I/JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL MURIAÉ
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação aos referidos PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel. Domiciano, 170 – Centro – Muriaé – MG.
PTA Nº: 01.000830292-80
Sujeito Passivo: Marlene Silva de Paulo
CPF: 514.507.556-15
Endereço: Rua Itália,168-2º andar- São Cristovão -Muriaé-MG
PTA Nº: 01.000798796-81
Sujeito Passivo: José Carlos Correa de Medeiros
CPF: 602.953.507-25
Endereço: Rua Dr. José Eutrópio,88-Apt 101-Barra – Muriaé-MG
Muriaé, 14 de dezembro de 2017
Flávia Rodrigues Christo – Chefe da AF/2º Nível - Muriaé

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I – J.FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBÁ
INTIMAÇÃO
Nos termos do Artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.
Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José, 198, Centro, Ubá-MG - CEP: 36500-000, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela "A" anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.
PTA Nº 01.000932368-31
SUJEITO PASSIVO: TAMIRIS APARECIDA DE CASTRO - ME
I.E.: 001.919022.00-30
End: Fazenda Niteroi, S/N – Zona Rural
CEP: 36540-000 – SENADOR FIRMINO-MG.
COOBRIGADO: TAMIRIS APARECIDA DE CASTRO
CPF: 093.130.096-76
End: Rua Francisco Teixeira Abreu, 914 – Bairro Palmeiras
CEP: 36500-000 – UBÁ-MG.
Wender Ricardo Bellosi
Chefe – AF/2º Nível/Ubá - Data: 14/12/2017

15 1041071 - 1

SRF I - Montes Claros

EDITAL 011.328/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
M. CLAROS AF 2º NÍVEL MONTES CLAROS
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96 inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Montes Claros
Inscrição Estadual-Nome Empresarial
027343512.00-92 Edila Meire Farias Amaral – ME
165410738.00-05 Posto Locador Comercial Ltda – ME
203335180.02-79 Mineradora Brisa Ltda – ME
267245880.00-88 Elcio Goncalves de Souza Neto – ME
278380088.00-00 Goncalves Oliveira Estacoes de Telecomunicacoes e Comercio Ltda – ME
351009671.00-40 Gorutuba Pecas e Servicos Ltda – ME
351347753.00-15 Hidrojanauba Sistemas de Irrigacao Ltda. - ME
351606853.00-54 Geralda Paulino C de Souza
352503508.00-83 Mucio B Madureira e Cia Ltda
420048819.00-91 Construtora Minas D Norte Ltda – ME
565347583.00-49 Drogaria Mendes & Vieira Ltda – ME
579108932.00-63 Flordeliz Mendes Portes
702234300.01-16 Uberpecas Distribuidora de Auto Pecas Ltda - EPP
709089475.00-20 Radio Popular Fm Varzelandia Ltda - ME
743260276.00-33 Pedro Rodrigues Ferreira - Cpf 52010260600 - ME
822741555.00-34 FB Gomes Representacoes – ME
825166677.00-80 Fabio Vieira da Silva – ME
843007067.00-30 Comercial Gameleira Ltda – EPP
865239056.00-99 Confeccoes Gideao Forte Ltda
Montes Claros, 15 de dezembro de 2017.
Charles Dias Leite Júnior - Chefe da AF/2º Nível/Montes Claros.
EDITAL 011.331/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
M. CLAROS AF 2º NÍVEL MONTES CLAROS
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96 inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Montes Claros
Inscrição Estadual-Nome Empresarial
001003496.00-66 Clebes Lopes Alcantara – ME
001019171.00-75 Kleber Macedo Luciano – ME
001058876.00-30 Tania Aparecida Goncalves – ME
001069846.00-30 RS Revendedora Planalto Ltda – ME
001082482.00-02 Josiane Chirley de Souza - Comercial Amin – ME
001084347.00-38 Aleia Raquel Celestino Saraiva – ME
001093573.00-36 Deposito de Gas Coracao de Jesus Ltda – ME
001214836.00-86 Wagner Cordeiro Lima – ME
001284231.00-71 Graziela Sales Lafeta – ME
001373385.00-33 Clovis Premoldados Ltda – ME
001579646.00-05 R O de Almeida – ME
001724383.00-48 Eliene Ferreira de Oliveira – ME
001758377.00-50 Felipe de Jesus Novaes 08905116671 – ME
001765648.02-69 Loja Super 10 Ltda – ME
001808064.00-92 Antonio Carlos Goncalves dos Santos – ME
001847970.08-31 Moda Atual Ltda – ME
001927834.00-14 Ivanilde Oliveira de Almeida
002124312.00-88 Shirley Aparecida de Souza Terra – ME
165335529.00-56 Jose Lucio Pereira da Costa – ME
165882251.00-34 Clarismundo Prates dos Santos – ME
188119976.00-32 Max Celestino Duarte – ME
188182214.00-16 Maria Aparecida de Oliveira – ME
188333961.00-56 Gilberto Goncalves Pereira – ME
188638673.00-81 Odair Jose Freire – ME
624405542.00-80 Paulo Ramon Marques – ME
686381043.03-49 Thagema Alimentos Ltda-ME
709074292.00-80 Julia dos Santos Soares – ME
709282912.00-95 Vagner Goncalves de Queiroz
709841216.00-97 Edna Antunes Magalhaes – ME
781744644.00-11 Rogerio Jose Kivel - ME
Montes Claros, 15 de dezembro de 2017.
Charles Dias Leite Júnior - Chefe da AF/2º Nível/Montes Claros.

15 1041072 - 1

SRF I - Uberaba

EDITAL 011.329/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ
INTIMAÇÃO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, localizada na Avenida Antônio Carlos, 55 – centro – Araxá/MG, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do RICMS/02.
Município de Araxá.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002355089.00-28 REINALDO ALVES DE MOURA - ME
Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017.
Chefe de Unidade: Ronaldo Reines de Souza
EDITAL 011.327/2017
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DE UBERABA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ
CANCELAMENTO
Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas "b" e "c" do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Araxá.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002431900.00-80 AUTO POSTO PATIO LTDA
Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2017.
Chefe de Unidade: Ronaldo Reines de Souza
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / 2º NÍVEL / ARAXÁ
INTIMAÇÃO – CADASTRO DE LOCADORAS
Em conformidade com o disposto nos arts. 10 a 12 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/MG), estabelecido pelo Decreto nº 44.747, de 03 de março de 2008, o contribuinte abaixo relacionado, que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, fica CIENTIFICADO pelo Chefe da Unidade supra, do cancelamento da inscrição do contribuinte no Cadastro de Locadora da Secretaria de Estado de Fazenda de MG. REINALDO ALVES DE MOURA – ME
CNPJ: 16.745.791/0001-19 A PARTIR DE 12/12/2017.
Araxá/MG, 15 de dezembro de 2017.
Ronaldo Reines de Souza – Chefe da AF/2º Nível/Araxá/MG

15 1041074 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo a negativa de seguimento da Impugnação protocolizada, por restar caracterizada a intempestividade. Informamos que poderá ser apresentada "Reclamação" no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação em vigor, sob pena do Reclamante ser considerado desistente da Reclamação. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro, Uberlândia/MG.
1. PTA: 01.000738711-07 / 01.000771923-95 / 01.000772210-00 / 01.000773850-29 / 01.000773410-56 / 01.000767028-37
Sujeito Passivo: TCR DISTRIBUIÇÃO S/A
IE/CPF/CNPJ: 10.646.398/0001-91
End: R. Atalydes Moreira de Souza, 95, Qd. 2, Serra/ES.
Uberlândia, 14 de dezembro de 2017.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA /2º NÍVEL UNAI
INTIMAÇÃO
Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº.44.747/08, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente ao território do estado e não sendo possível a intimação por via postal, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução - SEF/MG nº. 3.708/05 de 24/10/2005, intimamos o contribuinte abaixo relacionado, pessoalmente, ou por procurador habilitado, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da autuação infra-relacionada, de sua responsabilidade. Informamos que a peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na Rua Nossa Senhora do Carmo , 18 - 4º andar - Centro – Unai /MG, para cumprimento desta intimação.
AI/NL/PTA: 01.000428492-23
Sujeito Pass/ Coob.: Maria Alves de Matos – CPF:400.924.961-42
CNPJ/CPF/INSC.: 776.205.904-0084
Unaí, 15 de dezembro de 2017
Emílio Veloso Bueno – Masp. 669.234-7 -Chefe AF 2º Nível Unaí

15 1041075 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA
DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1°, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto n° 44.747/08, ficam o contribuinte e o empresário individual, abaixo indicados, por estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADOS do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000024480-49, tendente a verificar eventuais inconsistências entre o faturamento declarado e a apuração do ICMS, e a soma dos valores informados pelas Administradoras de cartão de crédito/débito similares; verificar o cumprimento das obrigações acessórias. Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, sito à Rua Assis Figueiredo, 639, Centro, Poços de Caldas, MG, CEP 37701-704, a seguinte documentação do período de 01/01/2015 a 31/12/2016: documentos fiscais de entrada e de saída, Livro Registro de Entradas, Livro Registro de Saídas; Livro Caixa e/ ou Razão; Extratos das Declarações do Simples Nacional PGDAS-D.
CONTRIBUINTE: ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA 05306568688
Ins. Estadual nº: 002.321342.00-69
CNPJ nº: 19.843.735/0001-05
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA
CPF: 053.065.686-88
Município: Guaxupé/MG.
Poços de Caldas, 15 de dezembro de 2017.
Roberto da Silva Durães – Masp 668.407-0
Delegado Fiscal de Trânsito em Exercício - DFT/Poços de Caldas

15 1041076 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

Ato assinado pelo Subsecretário de Gestão Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.467, de 13 de fevereiro do 2017 – Diogo Soares de Melo Franco

REMOVE EX-OFFICIO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/07/1952, o servidor:
MASP 1.402.072-1, FABRICIO CARLOS CRUZ BARRETTO, referente ao cargo Gestor Ambiental, da área de abrangência do município de Unaí para a área de abrangência do município de Montes Claros.

15 1041087 - 1